

DIREITO E INTERNET

Prof. Sérgio Augusto Pereira de Borja

Direito e civilização, se não são conceitos sinônimos, são necessariamente concomitantes na história humana. Não há civilização sem alguma manifestação jurídica sendo o inverso verdadeiro. O espírito humano, mesmo se ilha num solipsismo kantiano, mesmo sem a percepção da coisa em si, desmentindo como um semi-deus sua pretensa cegueira, foi ato e fato transformando em realidade sua potência de ser através da materialidade do corpo. Mitológico Prometeu ou bíblico Adão, acorrentado ou mesmo expulso, sofrendo a dor e o peso do corpo, mas pleno da imanência divina que lhe sai pela centelha do pensamento. A dor "do comerás o pão com o suor do rosto" foi redimida pela certeza de "que nem só de pão vive o homem" e pelo sentido de que "o olho é o candeeiro do corpo." Fiat lux !! O brilho das civilizações estava na relação direta em que elas, vencendo as barreiras da natureza, através da organização da solidariedade e do desenvolvimento tecnológico, propiciassem condições suficientes de ócio, para que o homem liberto de suas necessidades, tivesse tempo suficiente para pensar e gesticasse assim, o devir do futuro que hoje somos: Realidade e Virtualidade.

A alma não dormita mais intra muros, nem mesmo quando volita em atos ou fatos, não se materializa mais com a contextura da realidade alheia a si, moldando-a, mas hoje, eletronicamente e virtualmente, a alma, a psiqué, o pensamento, se externam com a textura de sua própria densidade. Volatilidade e Liberdade total. É o fenômeno da tela total. Não somos mais solipsos. Sós em nós mesmos. Somos isto sim interativos no vídeo, na tela, na multimídia, na realidade virtual da Internet, conforme a visão de Jean Baudrillard, ou mesmo semióticamente, somos eletronicamente, como quer ... "o si, no entre si" e ainda, ubíquos, pois fenômeno expresso "eny were..."

Para a civilização antiga, como foi até agora há poucos segundos, o direito regrava os atos e o proceder sendo bilateral, pela coerção de suas sanções sendo que a moral ou ética, regiam a consciência do homem, sendo nesta lógica unilateral. Dualidade interior e exterior.

A civilização do terceiro milênio salta fora de seu retrato, o corpo e seu entorno, materializados tácteis. Dentro da tela, interligados por computadores e servidores, somos puro e amalgamados espíritos. Realidade virtual. O Direito foi uma ciência criada para regular o real, mas o real, na tela esgota-se, por enquanto, no teclar dos dedos, nos comandos da voz (última tecnologia) e não está longe o dia em que redimidos destes últimos atos reais, através de potenciômetros, as sinapses de nossos neurônios tocarão diretamente as teclas internas dos ships como sinfonia celestial. Paradoxo: Interior = Exterior (Interior interativo).

O Direito sempre trabalhou com categorias e princípios que servindo para a apreciação da realidade através do conceito de materialidade dos atos e fatos ao apreciar a nova realidade, Internet, define. O ser, no limbo da tela, por não ter contextura, se não for confesso, não é autor. O corpo de delito é um conceito volátil. O lugar do ato ou fato jurídico ou mesmo ilícito, não é aqui ou ali, é ubíquo, está em todo o lugar ao mesmo tempo.

O real sempre foi regido pelo princípio da legalidade, seja, ninguém é obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei. Este princípio genérico de reserva legal espalha-se pelas diversos outros direitos. No penal é o brocardo latino que reza "nullum crimen, nulla poena sine previa lex". Mesmo quando no crime não há materialização, mas potencial de ameaça, mesmo aí, neste mínimo, necessita-se da concretude detectada da autoria. A autoria, na tela da internet, se não for confessa, fica difícil de ser provada. Mesmo que o acesso ao terminal seja permitido através de criptograma, códigos, pode ser lesado. Antes o homem manifestava seu espírito e construía-o, projetando-o no exterior, com material que não tinha a densidade de sua alma. Hoje o homem contrõe-se internamente projetando-se no entre si, utilizando como material, para edificação deste mundo, seu próprio espírito, que é ao mesmo tempo, interação, entre criação e substância, sendo consubstanciação, pois fundem-se, obra e criador, ao mesmo tempo, fora de si como corpo, mas no corpo do mundo seu entorno. É o si no entre si hic et nunc.

Vendo o real-irreal de forma mais real podemos dizer sem errar, pelas mãos de Bill Gates, que "a Internet é formada por um conjunto de redes de computadores comerciais e não comerciais, inclusive serviços de informação on-line para assinantes. Os servidores são espalhados pelo mundo, ligados à Internet por uma variedade de canais de alta e baixa capacidade. A maioria dos consumidores usa microcomputadores para entrar no sistema, através da rede telefônica, que tem largura de banda estreita e, conseqüentemente, não pode transportar muitos bits por segundo. Os "modens" (abreviatura de **Modulador-Demodulador**) são os dispositivos que conectam os micros à linha telefônica." (A Estrada do Futuro - fls. 120). Por outro lado, a chamada World Wide Web <teia de alcance mundial> (abreviada para Web ou WWW) "refere-se aos servidores conectados à Internet que oferecem páginas gráficas de informação. Quando você se conecta a um desses servidores, aparece uma tela de informação com vários *hyperlinks*. Quando você ativa um *hyperlink* clicando sobre ele com seu mouse, vai para outra página com mais informações e outros *hyperlinks*. Essa página pode estar armazenada no mesmo servidor ou em qualquer outro servidor da Internet. A página principal de uma empresa ou indivíduo é chamada *home page*." (Bill Gates - opus citae - fls. 123)

Os teóricos definem a Internet como uma anarquia cooperativa pois ela não é controlada por ninguém. Não tem dono, diretor ou presidente, existe um consenso que ela deva permanecer assim. "Informalmente, entidades como a Internet Society, a Internet Engineering Task Force, o Internet Architecture Board (IAB) e o InterNIC tomaram a si a responsabilidade de determinar as linhas mestras para um desenvolvimento ordenado, deixando a cada rede afiliada a determinação das normas necessárias à administração. Com isso, os desafios técnicos começaram a ser superados. Padrões foram e continuam sendo criados, de modo a assegurar que qualquer rede baseada neles possa integrar a Grande Malha." (Cristina de Luca - Internet S/A - Internet World - fls. 91)

Então, assim, como no mundo real existem atos lícitos e ilícitos que estão dentro da ampla área de disponibilidade que tem as pessoas em optarem pela zona demarcada pelo princípio da legalidade, da mesma forma, esta leitura do mundo real, projeta-se sobre o mundo virtual, a nosso ver de forma precária, tenta condicioná-lo com uma leitura adaptada a sua própria intangibilidade.

O princípio da liberdade, dentro da zona de exclusão social ou das chamadas franquias, no mundo externo-real é grande. No virtual, da Internet, é maior ainda pois tem a densidade do espírito. Nos Estados Unidos, conforme David S. Willig, advogado de Miami, "foi feita feita pelo Congresso a Lei de Decência e Comunicações, de 08.02.1996, que tinha por objetivo coibir a exibição de matéria pornográfica na Internet. O intento do Congresso dos EUA era criar um ambiente seguro para os menores de idade que usam a Internet. O paradoxo da situação é que a maior parte dos legisladores tinham pouco conhecimento da Internet e seu funcionamento, com certeza muito menos que os menores que eles queriam proteger pela legislação. As penalidades de violação eram severas: até dois anos de prisão e multas que podiam alcançar o montante de US\$250.000." (A Internet e a Constituição Americana - Consulex - fls 37) Três juízes federais de Filadélfia, sob decretação de inconstitucionalidade da lei, proibiram a sua execução com relação a sua executoriedade com relação a pretensa violação feita por obras clássicas de literatura que teriam linguagem licenciosa. A Sociedade Civil Americana, da mesma forma, pugna pelos direitos e garantias privilegiando os direitos civis. Já em 1990, foi fundada a *Electronic Frontier Foundation*, uma organização sem fins lucrativos dedicada a promoção dos direitos civis na Internet. "A EFF é, hoje, o maior fórum de discussão de questões políticas e suas implicações no funcionamento das redes. Tem a nobre missão de influenciar as decisões governamentais de modo a assegurar o livre uso das redes como instrumento de mudança social. Age junto aos usuários tentando criar códigos de conduta no mundo on-line que antecedam e tornem desnecessárias regulamentações oficiais que, porventura, possam impor restrições extremas ao uso da rede. Como bem disse o advogado Eduardo Gabarra, é a velha fórmula americana de procurar a autoregulação, antes que o Estado se encarregue de fazê-lo." (Cristina de Luca- Internet Sociedade Anônima - Internet World - fls.91)

Se a Internet, com sua virtualidade, amplia a realidade e a sua liberdade dentro dos padrões de licitude, da mesma forma, vai propiciar um alastramento de ilicitudes, que iniciam naquilo que diz respeito ao seu próprio material constitutivo, seja, o direito ao copyright dos sites, das homepages, das imagens no Web, que são vítimas de cópias por usuários inescrupulosos. Assim, "o Web é também um local de anarquia, onde o roubo e a fraude são uma ameaça constante. Capturar aquela imagem GIF belíssima é muita tentação para certas pessoas. Roubar elementos ou até páginas inteiras do Web é um passatempo popular entre os usuários. É fácil, econômico e encorajado por alguns instrutores como um meio de aprender a escrever o código HTML. Mas há diferença entre visualizar uma página e copiá-la, fazer algumas alterações cosméticas e passá-la adiante como se fosse sua. Será que há diferença? É aí que entra a ética. Você não pode legislar o comportamento ético, e a ética deixa em branco. A lei é o último recurso quando ninguém está seguindo os padrões éticos. Mas o que são padrões éticos? (Peter Reed - Dilema Moral - Internet World - fls. 103)

Publicado em 04.06.1997 no Jornal do Comércio.